

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025**

A empresa **RADAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.442.808/0001-10**, com sede à **Rua Saldanha Marinho, nº 1130, Vila Flores, CEP 14.400-410, Franca/SP**, neste ato representada por seu sócio **MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES**, brasileiro, portador do **RG nº 54.981.140-0 SSP/SP**, expedido em **10/07/2019**, e inscrito no **CPF nº 435.662.178-67**, residente e domiciliado à **Rua Saldanha Marinho, nº 1130, Vila Flores, CEP 14.400-410, Franca/SP**, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9 do Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a desclassificou do certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – TEMPESTIVIDADE E PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme ata da sessão pública, a decisão de habilitação da segunda colocada foi proferida em 23/02/2026, tendo a Recorrente manifestado intenção de recorrer no mesmo momento. Dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, apresenta-se este recurso, sendo, portanto, tempestivo e cabível.

II – SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, cujo objeto é a aquisição e implantação de estações de carregamento para veículos elétricos, disputando o Lote 1 (fornecimento de bens). Durante a fase de cadastramento da proposta no sistema, foram inseridas as informações do produto disponíveis no catálogo, constando: *“Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos*

*Elétricos, Corrente Saída: 32A, **Potência: 7,2KW**, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2".*

Ao final da fase de lances, a Recorrente sagrou-se provisoriamente vencedora. Contudo, na análise de aceitabilidade da proposta, foi surpreendida com a desclassificação sob a seguinte fundamentação:

1. Potência: O modelo ofertado (RHAC07K-X) seria de 7 kW monofásico, divergente dos 22 kW trifásico exigidos.
2. Protocolo OCPP 1.6 JSON: A documentação indicaria ausência dessa funcionalidade.
3. Interface LCD: A documentação seria inconsistente quanto à tela mínima de 2,7".

Ocorre que a Recorrente é importadora e comercializa o modelo RHAC07K-X, fabricado pela Jiangxi Ruihua, mas com o nome comercial próprio CG ACTUS (Charge&Go). Apesar do modelo de referência no edital ser o EVE 0220B (Intelbras), o produto ofertado é similar técnico, e atende a todas as especificações do edital, inclusive quanto à potência trifásica de 22kW, ao protocolo OCPP 1.6 JSON e à tela LCD, o que será devidamente demonstrado.

Ademais, a Recorrente tomou conhecimento de que o Pregoeiro, em relação à segunda colocada, adotou procedimento diverso, abrindo diligência para saneamento de dúvidas quanto ao produto ofertado. Tal tratamento diferenciado viola frontalmente o princípio da isonomia, que rege as licitações públicas.

III – DO DIREITO

III.1 – Do Cabimento da Diligência e do Princípio do Formalismo Moderado

A desclassificação sumária, sem a prévia abertura de diligência para esclarecimentos, afronta o princípio do formalismo moderado, consagrado na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

O art. 12, inciso III, da Nova Lei de Licitações, estabelece que no processo licitatório será observado o princípio do formalismo moderado, ou seja, “o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo”.

No mesmo sentido, o art. 64, § 1º, da Lei 14.133/2021 confere à Administração o poder-dever de sanear falhas: “Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação”.

A doutrina e a jurisprudência são firmes no sentido de que a diligência não é uma faculdade discricionária, mas um poder-dever da Administração para buscar a proposta mais vantajosa e evitar inabilitações ou desclassificações indevidas por falhas sanáveis .

No caso concreto, a divergência apontada decorre de uma mera insuficiência de informações na descrição cadastrada no sistema, não da inexistência do produto. A Recorrente efetivamente possui e comercializa o modelo trifásico de 22kW, com OCPP e tela LCD, ou seja, as condições técnicas exigidas eram preexistentes à data da sessão pública. Trata-se, portanto, de falha formal plenamente sanável por meio de diligência.

III.2 – Da Ilegalidade do Tratamento Diferenciado (Violação à Isonomia)

A situação torna-se ainda mais grave quando se verifica que o Pregoeiro, diante de dúvidas quanto à proposta da segunda colocada, adotou procedimento diverso, abrindo prazo para esclarecimentos e complementação

documental, mas, em relação à Recorrente (primeira colocada), optou pela desclassificação imediata.

O princípio da isonomia, insculpido no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal e aplicado às licitações públicas, exige que a Administração trate todos os licitantes de forma equânime, sem privilegiar ou prejudicar qualquer participante. Ao conceder à segunda colocada a oportunidade de saneamento que foi negada à primeira, o Pregoeiro quebrou a necessária igualdade de condições entre os concorrentes.

Conforme orientações do TCU, o agente de contratação deve pautar-se pela objetividade e imparcialidade, não podendo adotar condutas distintas para situações semelhantes. A aplicação de um rigor excessivo apenas para a Recorrente, enquanto se beneficia a concorrente com a flexibilização das regras, configura violação ao julgamento objetivo e à isonomia.

III.3 – Da Comprovação da Conformidade do Produto (Similaridade Técnica)

O edital, em seu item 4.5.1.1, admite a oferta de produto “similar” ao modelo de referência (EVE 0220B da Intelbras), desde que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais. A Recorrente ofertou o modelo RHAC07K-X, fabricado pela Jiangxi Ruihua.

Ou seja, o produto ofertado é idêntico ou substancialmente similar ao modelo de referência, divergindo apenas na marca comercial aplicada pela importadora (CG ACTUS). A Recorrente junta a este recurso a seguinte documentação comprobatória:

Catálogo Técnico da importadora e manual (Jiangxi Ruihua - RHAC07K-X): Onde resta clara a especificação de potência de 22kW em configuração trifásica, suporte ao protocolo OCPP 1.6 JSON e display LCD.



Portanto, a alegação de que o produto não atende às exigências do edital não procede. Trata-se de um equívoco na análise inicial, que poderia e deveria ter sido sanado por meio de diligência.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso, para o fim de reformar a decisão que desclassificou a Recorrente;

- b) Subsidiariamente, seja declarada a nulidade da decisão por vício de procedimento, determinando-se o retorno dos autos à fase de aceitação da

proposta, para que o Pregoeiro, em respeito ao princípio da isonomia e ao formalismo moderado, abra diligência para que a Recorrente apresente os esclarecimentos e documentos complementares necessários para comprovar a conformidade do seu produto (marca/modelo ofertado) com todas as especificações do Termo de Referência, tal como procedeu com a segunda colocada;

c) A suspensão imediata do certame em relação ao Lote 1, até o julgamento final deste recurso, conforme efeito suspensivo previsto no item 9.8 do Edital;

d) Por fim, seja ao final julgada válida a proposta da Recorrente, declarando-a vencedora do Lote 1, ante a comprovação da conformidade do produto ofertado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cubatão/SP, 26 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES
CPF: 435.662.178-67
REPRESNTANTE LEGAL DA RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 55.442.808/0001-10



CHARGE&GO

CONECTE. CARREGUE. SIGA.

MISSÃO

Propósito e objetivos

Oferecer soluções de recarga inteligentes, acessíveis e sustentáveis, criando experiências sem fricção entre tecnologia e vida cotidiana.

VISÃO

Aspiração de longo prazo

Ser a marca de carregadores elétricos mais confiável, humana e presente do Brasil.

VALORES

Essência e posicionamento

- * Simplicidade Funcional
 - * Progresso Sustentável
 - * Confiabilidade em Movimento
 - * Tecnologia Acessível
 - * Parceria que Impulsiona
-

PROPÓSITO

Facilitar a transição para uma mobilidade mais consciente, conectando pessoas à energia que move o futuro.

CHARGE & GO

MODELOS DE NEGÓCIO

Na Charge & Go, oferecemos diferentes formatos para viabilizar a instalação de pontos de recarga de forma inteligente e adaptada ao seu perfil

1 VENDA DIRETA

* Para quem deseja adquirir seu próprio equipamento e ter controle total sobre a operação.

2 COLABORATIVO

* Ideal para quem quer fazer parte do futuro da mobilidade elétrica com um parceiro estratégico ao lado.

3 OPERAÇÃO CHARGE & GO

* Transforme uma vaga no seu negócio em um ponto de recarga operado pela Charge & Go e comece a rentabilizar sem esforço.

LINHA DE PRODUTOS






Tudo em carregamento de veículos elétricos para negócios, frotas e espaços residenciais.

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRATICIDADE PARA TODAS AS NECESSIDADES.



CG ACTUS

Carregadores AC Wallbox de 7kW e 22kW


-  Carcaça metálica reforçada para maior durabilidade
-  Proteção IP65
-  Proteções elétricas abrangentes
-  Compatível com todos os veículos com conector tipo 2
-  Acesso 4G / Wi-Fi para funções avançadas de software
-  Alta resistência ao calor e à umidade



MODELO	AC7kW	AC22kW
Potência Máxima	7kW	22kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Operação	230V ±15%	400V ±15%
Corrente Máxima	32A	3×32A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Não	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP65	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	550×350×220 mm	
Garantia	2 anos	

CG ACTUS

Carregadores AC Wallbox de 7kW e 22kW


-  Carcaça metálica reforçada para maior durabilidade
-  Proteção IP65
-  Proteções elétricas abrangentes
-  Compatível com todos os veículos com conector tipo 2
-  Acesso 4G / Wi-Fi para funções avançadas de software
-  Alta resistência ao calor e à umidade





MODELO	AC7kW	AC22kW
Potência Máxima	7kW	22kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Operação	230V ±15%	400V ±15%
Corrente Máxima	32A	3×32A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP65	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	550×350×220 mm	
Garantia	2 anos	


CG ACTUS DUO


Carregadores AC de 14kW e de 44kW com cabo duplo

 Design slim com economia de espaço

 Acesso 4G/Wi-Fi para funções avançadas de software

 Adequado para todos os tipos de vagas de estacionamento

 Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code






 Proteções elétricas abrangentes de segurança



MODELO	AC14kW	AC44kW
Potência Máxima	14kW	44kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Alimentação/ Operação	230V/AC	400V AC
Corrente Máxima	64A	3*64A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2 com cabo duplo	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim (4,3" polegadas)	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP54	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	950*1010*1430mm	
Garantia	2 anos	

CG DECTRON

Carregadores DC Wallbox de 30kW e 40kW

-  Carcaça de vidro temperado e aço
-  4G com chip e roteador, métodos de conexão via Wi-Fi e Ethernet
-  Funções inteligentes como redução de potência e definição de tempo, volume e custos de carga
-  Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code
-  Proteções elétricas abrangentes de segurança



MODELO	DC30kW	DC40kW
Potência Máxima	30kW	40kW
Fonte de Alimentação	3P+N+PE	
Tensão de Alimentação/ Operação	400V/AC±15% 1000V/DC	
Corrente Máxima	100A	125A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo CSS2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP54	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	780*600*215mm	
Garantia	2 anos	

CG ULTRADOCK

Carregadores DC de 60kW, 120kW e 160kW



Carcaça externa robusta para maior durabilidade e redução de ruído



4G com chip e roteador, métodos de conexão via Wi-Fi e Ethernet



Funções inteligentes como redução de potência e definição de tempo, volume e custos de carga



Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code



Proteções elétricas abrangentes de segurança



MODELO	DC60kW	DC120kW	DC160kW
Potência Máxima	60kW	120kW	160kW
Fonte de Alimentação	3P+N+PE		
Tensão de Alimentação/ Operação	400V/AC±15% 1000V/DC		
Corrente Máxima	200A		
Frequência	50/60 Hz		
Conector de Carga	Tipo CSS2 com cabo duplo		
Comprimento do Cabo	5 metros		
Tela LCD	Sim		
Comunicação	OCPP 1.6J		
Índice de Proteção	IP54		
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C		
Dimensões da Embalagem	1960*1040*500 mm		
Garantia	2 anos		



CHARGE&GO

O FUTURO QUE VOCÊ CARREGA.